



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 504, de 11 de junho de 1.986.

Dispõe sobre a denominação de nome de escola e dá outras providências.

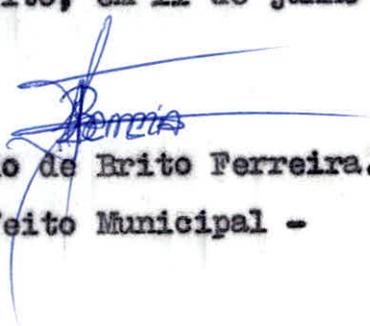
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Escola Odilon Café, a unidade escolar pertencente a rede municipal de ensino, sita no Sítio do Tará, construída na gestão anterior, já em funcionamento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1.986.


José Ivaldo de Brito Ferreira.

- Prefeito Municipal -